

LEI N°. 2.400 DE 29/04/88.

**DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE
FÉRIAS EM CONDIÇÕES QUE
DEFINE.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a converter férias prêmio acumuladas em pagamento de vencimento aos funcionários: JOÃO TOLEDO DA SILVA, JALDA SENHORINHA DE OLIVEIRA, RUTILA ALMEIDA DINIZ E BLHAIR DINIZ, em virtude de terem as mesmas férias prêmio acumuladas.

Art.2º - Poderá o Prefeito efetuar excepcionalmente os pagamentos de uma só vez ou em parcelas.

§ único – Os pagamentos correrão a contas da dotação 3.1.1. – Pessoa Civil.

Art.3º - Esta lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 29 de Abril de 1.988.
Prefeito Municipal.